



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2020

BASE LEGAL

Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 em sua redação atualizada.

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA DESARMADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NO CARNAVAL DO CONJUNTO JARDIM E PARQUE DOS FARÓIS QUE SERÃO REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO NOS DIAS 22/02 E 23/02/2020.	
INTERESSADOS	GUARDA MUNICIPAL	
	BOCA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA	
CONTRATO Nº	21/2020	
VIGÊNCIA	20/02/2020	30 (trinta) dias.
VALOR GLOBAL (R\$)	RS 10.000,00 (Dez mil reais).	

SAGRES OK
Emmanuel Messias Mendonça Filho



COMISSÃO
LICITAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE N. Sr.ª DO SOCORRO
GUARDA MUNICIPAL
ASSESSORIA LOGÍSTICA



Ofício nº48/GAB/GMS

Nossa Senhora do Socorro-SE, 04 de Fevereiro de 2020

Ilustríssima Senhora,
Iraci Lima da Silva
Secretária Municipal da Fazenda
Nossa Senhora do Socorro/SE

PROTOCOLO GERAL
Governo Municipal de Nossa Senhora do Socorro
Recebido em: 06/02/2020
As: 10 : 55 Fls: _____

Assunto: Dispensa

Senhora Secretária,

Solicitamos de Vossa Senhoria Dispensa para contratação de Empresa Especializada em Vigilância desarmada para prestação de serviços de segurança no Carnaval do Conjunto Jardim e Parque dos Faróis deste Município de Nossa Senhora do Socorro/SE nos dias 22/02 e 23/02/2020, para atender as necessidades da Guarda Municipal deste Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

Assim sendo, aproveito o ensejo para renovar os mais sinceros votos de estima e consideração ao tempo em que, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

EVILÁSIO PROTÁSIO DA SILVA
Comandante da Guarda
Matricula: 1366 | GMV
Gov. Mun de N Sra do Socorro

Evilásio Protásio da Silva
Comandante da Guarda Municipal



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

M 000003

Ofício Nº 47/2020

Autorizo 04/02/2020

Inaldo Luis da Silva
Inaldo Luis da Silva
Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Socorro – SE, 04 de Fevereiro 2020.

À Sua Excelência a Senhora
IRACI LIMA DA SILVA
Secretária da Fazenda
Nossa Senhora do Socorro/SE

Ref: Dispensa para Contratação de Empresa Especializada em segurança Desarmada

Senhora Secretária,

Solicitamos de Vossa Senhoria Dispensa para contratação de Empresa Especializada em Vigilância Desarmada para prestação de serviços de Segurança no Carnaval do Conjunto Jardim e Parque dos Faróis deste Município de Nossa Senhora do Socorro/SE nos dias 22/02 e 23/02/2020, para atender as necessidades da Guarda Municipal deste Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40072 – GUARDA MUNICIPAL

AÇÃO:

2067 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

ELEMENTOS DE DESPESA:

339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE DE RECURSOS:

1001-Recursos Ordinários

SALDO ORÇAMENTÁRIO:

R\$ 113.988,00 (Cento e treze mil nove centos e oitenta e oito reais).

MENOR VALOR:

R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)


EVILÁSIO PROTÁSIO DA SILVA
Comandante da Guarda
Matrícula: 1366 | GMS
Gov. Mun. de N. Sra. do Socorro
Atenciosamente,

EVILÁSIO PROTÁSIO DA SILVA
Comandante da Guarda Municipal



PROJETO BÁSICO

Evilásio Protásio da Silva
LÁSIO PROTÁSIO DA SILVA
Comandante da Guarda
Matrícula: 1166 LGMV
Mun. de N. Sr^a do Socorro, SE
EVILÁSIO PROTÁSIO DA SILVA
Comandante da Guarda Municipal

Contratação de empresa especializada em vigilância desarmada para prestação de serviços de segurança no Carnaval do Conjunto Jardim e Parque dos Faróis deste município de Nossa Senhora do Socorro no estado de Sergipe nos dias 22/02/2020 no Conjunto Jardim e 23/02/2020 no Conjunto Parque dos Faróis, conforme detalhamento constante deste termo de referência.

Nossa Senhora do Socorro - SE, 04 de Fevereiro de 2020.



APROVADO

Nos termos do § do art.VII, I e II da
Lei nº 8.666/93 aprova o Projeto Básico

Evilásio Protásio da Silva
EVILÁSIO PROTÁSIO DA SILVA
Comandante da Guarda Municipal
Municipal nº 066 | GMS

01 – OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada em Vigilância desarmada para prestação de serviços de segurança no Carnaval do Conjunto Jardim e Parque dos Faróis que serão realizados no município de Nossa Senhora do Socorro nos dias **22/02 e 23/02/2020**, devidamente credenciada pela Polícia Federal, fundamentado na Portaria 3.233, 10 de dezembro de 2012, que regula todo serviço das empresas de vigilância privada no país.

02 – OBJETIVO:

Proporcionar a toda população as condições de segurança, no trabalho coordenado pela Guarda Municipal, juntamente com a equipe da Empresa de vigilância desarmada, vencedora do certame na realização do evento de Carnaval nos dias 22/02 e 23/02/2020 no Município de Nossa Senhora do Socorro/SE entre outras medidas a serem adotadas no tocante a segurança e providências gerais.

03 – JUSTIFICATIVA:

Em virtude dos trabalhos realizados pela Guarda Municipal que tem como competência prover a segurança das pessoas e patrimônio municipal em todo perímetro interno do evento em diversos setores, como no controle de acesso as portarias, camarotes, palcos, estacionamentos de veículos e ambulantes, conquanto, a Guarda Municipal não possui efetivo suficiente para suprir toda demanda do maior evento de entretenimento e manifestação cultural do município, sendo necessária a contratação de Empresa de segurança e vigilância desarmada especializada e credenciada pela Polícia Federal para auxiliar na segurança dos festejos, proporcionando a todos municípios maior segurança e tranquilidade nesse período.

04 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

04.1 – CONJUNTO JARDIM E PARQUE DOS FARÓIS EM NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Carnaval 2020		
Dia	Local	Vigilantes qtd.
22 de Fevereiro	Conjunto Jardim	20
23 de Fevereiro	Conjunto Parque dos Faróis	20

Guarda Municipal de Nossa Senhora do Socorro

Rua Dr Manuel dos Passos S/n Centro Cep: 49.160-000 Telefone: 3256 -0615

Site: www.socorro.se.gov.br E-mail: guardamunicipal@socorro.se.gov.br

Tudo posso Naquele que me fortalece



Obs: Horário de início da jornada laboral nos dias dos eventos: 12:00 às 22:00.

05- ATIVIDADE DE CADA EQUIPE:

a) Controle de Acesso as áreas Restritas;

a.5.1-Fazer o controle rigoroso que dão acesso aos mesmos, não permitir a entrada de pessoas que não tenham convites ou autorização do responsável pelo Evento.

a.5.2-Não permitir o acúmulo de pessoas nas entradas;

a.5.3-Fazer evacuação imediata (se necessário for).

a.5.4- Não permitir a entrada de armas e objetos semelhantes.

a.5.5- Manter contato via rádio permanente com a coordenação e informar qualquer irregularidade.

b) Controle de Acesso ao Palco

b.5.1- Impedir que pessoas não autorizadas tenham acesso ao Palco e Camarins dos Artistas.

c) Controle de Acesso às Portarias

c.5.1- Não permitir a presença de pessoas não autorizadas nesta área.

c.5.2- Facilitar o acesso dos Coordenadores e Autoridades envolvidas no evento.

c.5.3- Ficar em condições (se necessário for) de evacuar as pessoas que assim o necessitar.

c.5.4- Manter informações através do rádio a coordenação as possíveis anormalidades.

c.5.5- impedir a entrada de produtos e materiais não autorizados pela Coordenadoria do evento ou que venha por em risco a integridade física dos participantes do evento.

d) Controle de Acesso ao Estacionamento

d.5.1-Não Permitir pessoas não autorizadas nesta área.

d.5.2- Permitir o acesso apenas dos veículos autorizados

d.5.3- Manter informações através do rádio a coordenação as possíveis anormalidades.



d.5.4-Não permitir que exceda a capacidade de veículos para o estacionamento.

06-PRESCRIÇÕES GERAIS:

- a) As equipes de controle de acessos deverão permanecer obrigatoriamente em suas respectivas áreas de serviços, só podendo afastar-se quando devidamente autorizadas pela Coordenação.
- b) A comunicação via rádio-deverá restringir somente as informações necessárias ao diálogo da prestação dos serviços.
- c) Fica proibido qualquer material ou equipamento que possa provocar lesões aos participantes dos eventos.
- d) Os Controladores serão distribuídos por toda a área de realização dos eventos nos locais designados pela Organização e deverão, além de dar apoio e fazer o controle em suas respectivas áreas, desempenhar as tarefas constantes no item 06 deste Projeto Básico.

07 – META:

Garantir a Segurança, com a contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de Vigilância desarmada, no Carnaval do Conjunto Jardim e Parque dos Faróis nos dias 22/02 e 23/02/2020, suprimindo as necessidades dos participantes dos Eventos supracitados em Nossa Senhora do Socorro/SE.

08 – METODOLOGIA:

A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução dos serviços, as obrigações por ela assumidas no instrumento contratual, conforme as condições e prazos estabelecidos neste Projeto.

09- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

40072 – GUARDA MUNICIPAL

AÇÃO:

2067 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

ELEMENTOS DE DESPESA:

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE DE RECURSOS:

1001- Recursos Ordinários

SALDO ORÇAMENTÁRIO:

R\$ 113.988,00 (Cento e treze mil nove centos e oitenta e oito reais).

MENOR VALOR:

R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)



10 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços quando contratados, serão executados, nos locais, prazos e condições a serem designados, nas respectivas Ordens de Serviços a serem emitidas pela Guarda Municipal..

11- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em caracteriscas quantidades e prazos com objeto de licitação (art. 30,II, Lei nº8.666/93).
- b) A comprovação de aptidão referida no subitem acima dar se a, mediante à apresentação de atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- c) A licitante deverá comprovar através de Certificado de Segurança, bem como a Revisão de Autorização, ambos emitidos pela Polícia Federal que deverão está vigentes na data da sessão de abertura do certame, conforme estabelece a Portaria 3.233 de 10 de dezembro 2012.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A Contratada deverá apresentar a relação impressa com os dados cadastrais dos vigilantes, Comunicação de Eventos emitida pela Polícia Federal, (**Processo Eletrônico**), **DELESP/DREX/SR/PF/SE**, na data da assinatura do contrato, conforme da **Lei 7.102/83** do Ministério da Justiça e normas da Polícia Federal elencadas na Portaria nº 3.233 de 10 de dezembro de 2012;
- b) A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme as especificações descritas neste Projeto Básico e outros que porventura, venham a se fazer necessário durante a execução de serviços;
- c) Fornecer todos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, como também alimentação e água mineral para todos vigilantes nos dias do evento.
- d) Apresentar, também no ato da assinatura do contrato, os seguintes documentos dos vigilantes Registro Geral (RG); CNPF/MF comprovante de residência e comprovante de vínculo empregatício (contrato de prestação de serviço ou CTPS) com a contratada.
- e) A CONTRATADA na execução de suas atividades poderá ser fiscalizada pelos órgãos reguladores da atividade. A Fiscalização tem por objetivo coibir o exercício ilegal das atividades de segurança, sem prejuízo das sanções penais administrativas cabíveis.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de N. Sr^a do Socorro
Guarda Municipal



f) Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência de garantia dada, estipulada na proposta da contratada.

g) Arcar com as despesas recorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu relacionado à execução, do serviço prestado à secretaria, sobretudo quando envolver o nome e ou imagem deste ou qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;

h) Manter, durante toda execução do contrato, as exigências habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente contrato, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato consoante estabelece a Lei 8.666/93;
- c) Designar um representante da Guarda Municipal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas
- d) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

Nossa Senhora do Socorro, 04 de Fevereiro de 2020.

Carlos Antonio dos Santos

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS

Responsável pelo Termo

Evilásio Protásio da Silva

EVILÁSIO PROTÁSIO DA SILVA
Comandante da Guarda
Matrícula: 1366 | GMV
Gov. Mun de N. Sr. do Socorro

EVILÁSIO PROTÁSIO DA SILVA
Comandante da Guarda Municipal

Guarda Municipal de Nossa Senhora do Socorro

Rua Dr Manuel dos Passos S/n Centro Cep: 49.160-000 Telefone: 3256 -0615

Site: www.socorro.se.gov.br E-mail: guardamunicipal@socorro.se.gov.br

Tudo posso Naquele que me fortalece



PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO

Descrição: Vigilante Desarmado	Quant.	Valor unitário	Valor total
BOCA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 13.009.551/0001-68	40	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
PINHEIRO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI	40	R\$ 390,00	R\$ 15.600,00
DEA SEGURANÇA PRIVADA LTDA	40	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00

Declaro para os devidos fins que os preços cotados estão de acordo com os praticados no mercado, e que as empresas não ferem o caráter competitivo entre elas.

Carlos Antonio dos Santos
CARLOS ANTONIO DOS SANTOS
Responsável pelo Projeto



H000011

DEA SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Registro Polícia Federal nº2889/2019

CNPJ:18.207.158/0001-00
Rua 01 nº 03 Cond. Santa Suzana.
Rosa Elze - São Cristóvão - SE
Fone: (79)3086-8166/9 99838632
Email:operacoesdea@hotmail.com

São Cristóvão/SE, 24 de janeiro de 2020.

A/C: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE

Ref.: Carta Proposta nº 14 / 2020 - Referente a Proposta Segurança Privada

Prezado (a) Senhor (a),

A **DEA SEGURANÇA**, pessoa jurídica de direito privado, tem a honra de enviar carta proposta de nº 14/2020 para prestação de serviço de segurança. Nossa empresa atua em toda a região Sergipana, proporcionando qualidade única e resguardando ao máximo o acordo firmado com os contratantes.

01- DO OBJETO DA PROPOSTA:

O objeto desta proposta tem a finalidade da contratação de empresa especializada em Prestação de serviço de segurança desarmada conforme abaixo especificado: Serviço de segurança desarmada com efetivo total de 90 agentes de segurança, para o Evento Carnavalesco do município de Socorro/SE.

02- PRAZO:

A proposta tem validade de 60 dias.

03- DA COMPOSIÇÃO:

A proposta foi elaborada com base no salário normativo da categoria de acordo com a **Convenção Coletiva do Trabalho 2019**, bem como seus insumos, encargos sociais, Tributos e outros que se fizeram necessários a composição final do valor.

EFETIVO	VALOR POR AGENTE	VALOR TOTAL
40 AGENTES DE SEGURANÇA DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS.	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00

O valor total deste orçamento ficará em:

R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

DEA SEGURANÇA PRIVADA
Diretor de Operações e vendas
Dilson da Costa



Zimbra

guardamunicipal@socorro.se.gov.br

PROPOSTA DEA SEGURANCA

De : DEA SEGURANCA PRIVADA
<operacoesdea@hotmail.com>

Qua, 05 de fev de 2020 09:14

2 anexos

Assunto : PROPOSTA DEA SEGURANCA

Para : guardamunicipal@socorro.se.gov.br

Prezados,
Bom Dia!
Tudo Bom?

Conforme solicitado segue anexo nossa proposta para período do carnaval de Socorro.

Estamos a disposição.

Atenciosamente,



Daniel da Costa – Diretor de Operações

DEA Segurança Privada LTDA – ME
Rua 1, Nº 3 - Cond. Santa Suzana – Rosa Elze
São Cristovão – SE – CEP: 49.100 – 000
Telefone: (79) 3086 8166 / 9 9983 8632 (Zap)



PROPOSTA PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO AJUSTADA.pdf

296 KB

Zimbra

guardamunicipal@socorro.se.gov.br

ORÇAMENTO

De : Carlos Santos
<guardamunicipal@socorro.se.gov.br>

Qua, 29 de jan de 2020 14:10

Assunto : ORÇAMENTO

Para : operacoesdea <operacoesdea@hotmail.com>

BOA TARDE,

SOLICITO ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA DESARMADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NO CARNAVAL DO CONJUNTO JARDIM E PARQUE DOS FARÓIS DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO NO ESTADO DE SERGIPE NOS DIAS 22/02/2020 NO CONJUNTO JARDIM E 23/02/2020 NO CONJUNTO PARQUE DOS FARÓIS. SOLICITO QUE A COTAÇÃO DEVERÁ CONTER O VALOR INDIVIDUAL E TOTAL POR VIGILANTE. SEGUE TABELA COM O QUANTITATIVO.

CONJUNTO JARDIM E PARQUE DOS FARÓIS EM NOSSA SENHORA DO SOCORRO**Carnaval 2020**

Dia	Local	Vigilantes qtd.
22 de Fevereiro	Conjunto Jardim	20
23 de Fevereiro	Conjunto Parque dos Faróis	20

Att,

Carlos Antonio dos Santos
Diretor de Logística



000015

Aracaju/SE, 03 de fevereiro de 2020.

A
GUARDA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
NESTA
REF. PROPOSTA COMERCIAL Nº 012 / 2020 - SEGURANÇA EVENTO

Prezados(as) Senhores(as):

Pinheiro Segurança e Vigilância EIRELI, empresa especializada na prestação dos serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial e Eletrônica Alarme e CFTV, inscrito no CNPJ nº 04.944.975/0001-29, estabelecida à Rua D 2, Praia de Aruana Loja 01- Bairro Zona de Expansão - Aracaju/SE, CEP: 49.000-200, Telefone: (79) 2105-5151 FAX: (79) 3251-5000, tem a imensa satisfação em participar deste processo que tem como objeto a prestação de serviço de segurança e vigilância desarmada destinada a GUARDA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.

Desta forma, em resposta a vossa solicitação e após visita técnica realizada, "in loco", vimos apresentar nossa proposta e ponderações, ao mesmo tempo em que destacamos o nosso diferencial com profissionais especializados, qualificados e comprometidos com a prestação dos seus serviços, visto que primamos pela EXCELÊNCIA.

Temos aptidão e capacidade para contribuir de forma positiva, realizando nossas atividades em consonância das mais rígidas normas de qualidade e do Departamento de Polícia Federal - DPF, as quais prezamos dentro da nossa organização, garantindo assim um elevado padrão nos serviços prestados e buscando estabelecer uma relação digna e transparente com os nossos cliente com atendimento diferenciado e individualizado.

HISTÓRICO

Tendo iniciado suas atividades em 2002, a qualidade dos serviços, tem sido uma busca constante, iniciando-se na seleção e recrutamento de seus funcionários, tendo como complemento a utilização de acessórios e equipamentos modernos, aliada a uma supervisão constante dos serviços em execução. Ocupa atualmente uma posição de destaque no mercado, perfazendo um vasto currículo, investindo em tecnologia de ponta, informatização e treinamento dos profissionais.

OBJETO E VALOR DA PROPOSTA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância desarmada destinados à Guarda Municipal de Nossa Senhora do Socorro, durante o carnaval do município nos dias 22 e 23/02/2020, de acordo com (PLANILHA DE PREÇO) - ANEXO I.

A cobrança será através de documento bancário (doc./boleto) em 72 (setenta e duas) horas antes do evento.

O pagamento será realizado pela CONTRATADA da seguinte forma:

50% (cinquenta por cento) em até 24 (vinte e quatro) horas antes do evento

50% (cinquenta por cento) em 24 (vinte e quatro) horas após o evento

VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da presente proposta é de 30 (trinta) dias, a partir de sua apresentação.

CARACTERÍSTICA DO PESSOAL

Os vigilantes utilizados para a prestação de serviços estão devidamente habilitados e rigorosamente selecionados, a qual ficará, para todos os efeitos legais e administrativos, responsável perante o contratante e terceiros, pelos atos e omissões por eles praticados no desempenho de suas funções.

Na seleção do pessoal são observadas qualidades, tais como: polidez, discrição, sensibilidade para relacionar-se com o público em geral.

Além destas características, também é observado o perfil proativo no reconhecimento, prevenção e atuação em situações de conflito a que venham ocorrer nas áreas de atendimento.



000016

MÁTERIAS E EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS, INSTALADOS E UTILIZADOS

Os uniformes e seus complementos são fornecidos à mão-de-obra envolvida, com antecedência de 24 horas, de forma que todos os vigilantes se apresentem no início do turno de serviço, primando pela pontualidade e assiduidade, rigorosamente fardados, dispondo de todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita e completa execução dos serviços:

- Uniforme completo com: sapato, calça, camisa de mangas compridas ou curtas e cinto
- Tonfa de Fibra com suporte

CONDIÇÕES GERAIS

Declaramos que nos nossos preços estão incluídos todos os custos advindos da contratação, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, auxílio alimentação, transporte de pessoal, uniformes, supervisão e fiscalização do pessoal.

EMPRESA

Razão Social: Pinheiro Segurança e Vigilância

CNPJ: 04.944.975/0001-29

Endereço: Rua D 02 - Nº 464, Loja 01 - Praia de Aruana - Bairro Zona de Expansão - Aracaju / SE

Telefone: 79 3251-5000 79 2105-5151/5165/5166

Fax: 79 2105-5167

E-mail: pinheirovigilancia@pinheirovigilancia.com.br

frank.melo@pinheiroempresas.com.br

REPRESENTANTE LEGAL

Marco Aurélio Pinheiro Tarquínio

Sócio Diretor

Esperamos que as informações apresentadas atendam às suas expectativas, colocamo-nos desde já à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Agradecemos a atenção dispensada.


Pinheiro Segurança e Vigilância
Frankmaria Pereira de Melo
Analista Comercial



À
GUARDA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
NESTA

REF. PROPOSTA COMERCIAL Nº 012 / 2020 - SEGURANÇA EVENTO

ANEXO - 01

DESCRIÇÃO	DIA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VIGILANTE DESARMADO - CONJUNTO JARDIM	22/fev	20	390,00	7.800,00
VIGILANTE DESARMADO - PARQUE DOS FAROIS	23/fev	20	390,00	7.800,00
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 15.600,00


 Pinheiro Segurança e Vigilância L.
 Frazukmaris Pereira de Melo
 Apêlido Comercial



J 000018

PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO /SE

A empresa **BOCA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, CNPJ Nº 13.009.551/0001-68, estabelecida AV. COLETORA C Nº 875 CONJUNTO ALBANO FRANCO, N. S. DO SOCORRO, telefone/fax 79 9 98361786, e-mail

BCSEGURANCAPATRIMONIAL@HOTMAIL.COM, submete à apreciação de Vossa Sênhoria, sua proposta

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA DESARMADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NO CARNAVAL DO CONJUNTO JARDIM E PARQUE DOS FARÓIS DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO NO ESTADO DE SERGIPE NOS DIAS 22/02/2020 NO CONJUNTO JARDIM E 23/02/2020 NO CONJUNTO PARQUE DOS FARÓIS.

DISPONIBILIZAÇÃO DE VIGILANTES UNIFORMIZADOS	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CARNAVAL DO CONJUNTO JARDIM E PARQUE DOS FARÓIS EM NOSSA SENHORA DO SOCORRO NOS DIAS 22/02/2020 NO CONJUNTO JARDIM E 23/02/2020 NO CONJUNTO PARQUE DOS FARÓIS	DIA	40,00	BSP	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00

NOSSA PROPOSTA PARA SEGURANÇA TOTALIZOU EM (DEZ MIL).

Manteremos nossa proposta válida até 60(dias) dias de sua abertura.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas com taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Nossa Senhora Do Socorro, 30 de janeiro de 2020

BSP-BOCA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
Tarcísio dos Santos
Superadministradora

BOCA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.
CNPJ.13.009.551/0001-68

BOCA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.
AV. COLETORA C Nº875 CONJUNTO ALBANO FRANCO N. S. DO SOCORRO
CNPJ. 13.009.551/0001-68 / CEL: 79 9 98361786
E-MAIL BCSEGURANCAPATRIMONIAL@HOTMAIL.COM

Zimbra

guardamunicipal@socorro.se.gov.br

ORÇAMENTO

M 000019

De : Carlos Santos
<guardamunicipal@socorro.se.gov.br>

Qua, 29 de jan de 2020 14:11

Assunto : ORÇAMENTO

Para : bcsegurancapatrimonial
<bcsegurancapatrimonial@hotmail.com>

BOA TARDE,

SOLICITO ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA DESARMADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NO CARNAVAL DO CONJUNTO JARDIM E PARQUE DOS FARÓIS DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO NO ESTADO DE SERGIPE NOS DIAS 22/02/2020 NO CONJUNTO JARDIM E 23/02/2020 NO CONJUNTO PARQUE DOS FARÓIS. SOLICITO QUE A COTAÇÃO DEVERÁ CONTER O VALOR INDIVIDUAL E TOTAL POR VIGILANTE. SEGUE TABELA COM O QUANTITATIVO.

CONJUNTO JARDIM E PARQUE DOS FARÓIS EM NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Carnaval 2020		
Dia	Local	Vigilantes qtd.
22 de Fevereiro	Conjunto Jardim	20
23 de Fevereiro	Conjunto Parque dos Faróis	20

Att,

Carlos Antonio dos Santos
Diretor de Logística

Zimbra

guardamunicipal@socorro.se.gov.br

Orçamento NOSSA SENHORA DO SOCORRO

De : boca seguranca e vigilancia patrimonial
<bcsegurancapatrimonial@hotmail.com>

Seg, 03 de fev de 2020 12:44

1 anexo

Assunto : Orçamento NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Para : guardamunicipal@socorro.se.gov.br

segue acima orçamento para guarda municipal de nossa senhora do socorro !

 **Orçamento nossa senhora do socorro20200203_13401140.pdf**
236 KB

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"BSVP - BOCA SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA."**

**NIRE - 28200641801
CNPJ - 13.009.551/0001-68**

VALDEREZ BARBOSA, brasileiro, natural de Capela/SE, em 04/07/1973, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente domiciliado na Av. Perimetral F, nº 1.252 - Conj. Albano Franco - Taiçoca - N. Sra. do Socorro/SE, CEP 49.160-000, portador da carteira de identidade nº 1.031.179 SSP/SE e CPF nº 588.513.565-72.

MARIA NADILSA GOMES BARBOSA, brasileira, natural de Aracaju/SE, em 27/05/1976, preparadora física casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na Av. Coletora C, nº 875 - Conj. Albano Franco, bairro Taiçoca - Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP - 49.160-000, portadora da carteira de identidade nº 1.226.386 SSP/SE e CPF nº 919.450.035-53

MARIA NAIRA GOMES SANTOS, brasileira, natural de Aracaju/SE, em 01/10/1992, do lar, solteira, residente e domiciliada na Av. Coletora C, nº 875 - Conj. Albano Franco, bairro Taiçoca - Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP - 49.160-000, portadora da carteira de identidade nº 3.434.411-0 SSP/SE e CPF nº 050.999.825-90,

Únicos sócios quotistas da empresa "**BSVP - BOCA SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA**", estabelecida na Av. Coletora C, nº 875 - Conj. Albano Franco, bairro Taiçoca - Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP - 49.160-000, inscrita no CNPJ sob No **13.009.551/0001-68** e registrada na MM. Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE, sob No **28200641801**, em 17/05/2017, resolvem de comum acordo e na forma da lei alterar o seu contrato social, mediante as seguintes condições:

- a) Alterar o nome empresarial para "**BOCA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**" que assume o ativo, passivo, direitos e obrigações da denominação anterior.
- b) Excluir o nome de fantasia.

Assim consolida-se o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de **BOCA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, com sede na Av. Coletora C, nº 875 - Conj. Albano Franco, bairro Taiçoca - Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP - 49.160-000.

CLAUSULA SEGUNDA - O capital social será R\$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais) dividido em 16.500 (Dezesseis Mil e Quinhentas) quotas de valor nominal de R\$ 10,00 (Dez Reais), integralizadas neste ato pelos sócios:

a) **Valderez Barbosa** - Com 10.000 (Dezesseis Mil) quotas no valor total de R\$160.000,00 (Cento e sessenta Mil Reais), assim descrito:
 Imóvel tipo lote comercial de terreno próprio sob nº 34, Qd 226C, situado na Av. Coletora C - Conj. Albano Franco - bairro Taiçoca - Nossa Senhora do Socorro/SE..... R\$150.000,00
 Moeda corrente do país..... R\$ 10.000,00

b) **Maria Nadilsa Gomes Barbosa** - Com 250 (Duzentas e Cinquenta) quotas no valor total de R\$2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) em moeda corrente do país.

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 08:50 SOB Nº 20180215191.
 PROTOCOLO: 180215191 DE 27/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802636328. NIRE: 28200641801.
 BOCA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA



MARCELO PASSOS SILVA
 SECRETÁRIO-GERAL
 ARACAJU, 05/07/2018
 www.ajiliza.se.gov.br

c) Maria Naira Gomes Santos - Com 250 (Duzentas e Cinquenta) quotas no valor total de R\$2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) em moeda corrente do país.

CLAUSULA TERCEIRA - O objeto social da empresa será "Atividades de Vigilância e Segurança Privada, Atividades de Monitoramento de Sistemas de Segurança Eletrônico."

CLAUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 15/12/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

(Handwritten mark)

CLAUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o expresse consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

(Handwritten mark)

CLAUSULA SETIMA - A administração da sociedade caberá a(os) sócio(s) **VALDEREZ BARBOSA** e/ou **MARIA NADILSA GOMES BARBOSA**, com poderes e atribuições de Gerente autorizado o uso no nome empresarial sendo-lhe vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLAUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

(Handwritten mark)

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 08:50 SOB Nº 20180215191.
PROTOCOLADO: 180215191 DE 27/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636328. NIRE: 28200641801.
BOCA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 05/07/2018
www.agiliza.sp.gov.br

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Aracaju/SE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01(uma) via.

Aracaju (SE), 25 de junho de 2018



Valderéz Barbosa

VALDEREZ BARBOSA
Sócio Administrador



Maria Nadilza Gomes Barbosa

MARIA NADILSA GOMES BARBOSA
Sócia Administradora



Maria Naira Gomes Antos
MARIA NAIRA GOMES ANTOS
Sócia Quotista

Testemunhas:

Adriana de Araújo Santos
Adriana de Araújo Santos
CPF - 457.843.685-53
Rg - 1.018.453 SSP/SE

Cristiane de Araújo Santos

Cristiane de Araújo Santos
CPF - 000.968.925-79
Rg - 1.355.553 SSP/SE



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 08:50 SOB N° 20180215191.
PROTOCOLO: 180215191 DE 27/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636328. NIRE: 28200641801.
BOCA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 05/07/2018
www.agiliza.se.gov.br

000024

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARACAJU - SE
MARIA DOLORES OLIVEIRA GOMES DA FONSECA - TITULAR
Rua Manoel de Araújo, nº 51 - Centro - Aracaju - CEP: 45.000-000 - Fone: (82) 3204-1025

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a assinatura indicada de: VALDEREZ BARBOSA. Dou fé. Válido somente com o selo de fiscalização. Selo TJSE: 201829523062699; Acesso: www.tjse.jus.br/x/4XQJHF; Aracaju, 26 de junho de 2018. Em test. da verdade VIVIANN FERREIRA NASCIMENTO, Emol.: R\$ 3,52; FERD: R\$ 0,70.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Viviani Ferreira Nascimento
Escrevente

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARACAJU - SE
MARIA DOLORES OLIVEIRA GOMES DA FONSECA - TITULAR
Rua Manoel de Araújo, nº 51 - Centro - Aracaju - CEP: 45.000-000 - Fone: (82) 3204-1025

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a assinatura indicada de: MARIA NAIRA GOMES SANTOS. Dou fé. Válido somente com o selo de fiscalização. Selo TJSE: 201829523062700; Acesso: www.tjse.jus.br/x/7TA3TT; Aracaju, 26 de junho de 2018. Em test. da verdade VIVIANN FERREIRA NASCIMENTO, Emol.: R\$ 3,52; FERD: R\$ 0,70.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Viviani Ferreira Nascimento
Escrevente

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARACAJU - SE
MARIA DOLORES OLIVEIRA GOMES DA FONSECA - TITULAR
Rua Manoel de Araújo, nº 51 - Centro - Aracaju - CEP: 45.000-000 - Fone: (82) 3204-1025

RECONHEÇO POP. SEMELHANÇA a assinatura indicada de: MARIA NADILSA GOMES BARBOSA. Dou fé. Válido somente com o selo de fiscalização. Selo TJSE: 201829523062699; Acesso: www.tjse.jus.br/x/NFFY2N; Aracaju, 26 de junho de 2018. Em test. da verdade VIVIANN FERREIRA NASCIMENTO, Emol.: R\$ 3,52; FERD: R\$ 0,70.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Viviani Ferreira Nascimento
Escrevente

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 08:50 SOB Nº 20180215191.
PROTOCOLO: 180215191 DE 27/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636328. NIRE: 28200641801.
BOCA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 05/07/2018
www.agiliza.sc.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.009.551/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/12/2010
NOME EMPRESARIAL BOCA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV COLETORA C	NÚMERO 875	COMPLEMENTO CONJ ALBANO FRANCO
CEP 49.160-000	BAIRRO/DISTRITO TAICOCA	MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DO SOCORRO
		UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (79) 3085-8053	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/12/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/02/2020 às **11:19:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

M 000027



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIREX - COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

Alvará Nr.: 6.147/2019

Assunto: Solicitação de Revisão de Autorização de Funcionamento

Data de Publicação no D.O.U.: 15/10/2019

Página no D.O.U.: 127

Seção no D.O.U.: 1

O alvará pode ser obtido no D.O.U.

000028

Transporte de Valores, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/PF: nº 2117/2019 (CNPJ nº 07.705.117/0005-43) e nº 2084/2019 (CNPJ nº 07.705.117/0008-96).

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 6.084, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/85389 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa EMAX SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI EPP, CNPJ nº 22.581.762/0001-61, sediada em São Paulo, para adquirir: Da empresa cedente SERVIÇO ESPECIAL DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA INTERNAS SESVI DE SÃO PAULO LTDA, CNPJ nº 57.524.399/0002-08:

10 (dez) Revólveres calibre 38

Da empresa cedente SERVIÇO ESPECIAL DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA INTERNAS SESVI DE SÃO PAULO LTDA, CNPJ nº 57.524.399/0002-08:

180 (cento e oitenta) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 6.101, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/88691 - DELESP/DREX/SR/PF/MG, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SARITUR SANTA RITA TRANSP.URBANO E ROD LTDA, CNPJ nº 20.848.420/0001-30 para atuar em Minas Gerais.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 6.125, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/87262 - DPF/BRU/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa EUAS ANTUNES DE OLIVEIRA, CNPJ nº 08.245.816/0004-30 para atuar em São Paulo.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 6.135, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/77335 - DPF/UDI/MG, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SEGURANÇA VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ nº 09.632.105/0001-38, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 2231/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 6.137, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/64927 - DPF/VAG/MG, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TRIADE VIGILANCIA E SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 12.817.114/0001-08, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 2155/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 6.139, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/77223 - DELESP/DREX/SR/PF/PR, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa NETUNO VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA EIRELI ME, CNPJ nº 01.520.764/0002-51, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 2133/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 6.147, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/75151 - DELESP/DREX/SR/PF/SE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BOCA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 13.009.551/0001-68, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Sergipe, com Certificado de Segurança nº 2185/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 6.154, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/89488 - DELESP/DREX/SR/PF/AL, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ASSOCIACAO DOS MORADORES E PROPRIETARIOS DE LOTES DO RESIDENCIAL RESERVA DO VALE, CNPJ nº 09.487.655/0001-00 para atuar em Alagoas.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 6.189, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/87618 - DELESP/DREX/SR/PF/MG, resolve:

Conceder autorização à empresa OTIMIZA VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 02.221.859/0001-56, sediada em Minas Gerais, para adquirir: Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 228 (duzentas e vinte e oito) Munições calibre 38 4 (quatro) Espargidores de agente químico lacrimogênico (CS ou OC), de até 70g. Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 6.190, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/90339 - DPF/MBA/PA, resolve:

Conceder autorização à empresa FIEL CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 09.130.520/0003-55, sediada no Pará, para adquirir: Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 8000 (oito mil) Gramas de pólvora Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 6.193, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/80104 - DELESP/DREX/SR/PF/SE, resolve:

Conceder autorização à empresa DEA SEGURANÇA PRIVADA LTDA-ME, CNPJ nº 18.207.158/0001-00, sediada em Sergipe, para adquirir: Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 1 (uma) Espingarda calibre 12 2 (duas) Pistolas calibre .380 90 (noventa) Munições calibre .380 28 (vinte e oito) Munições calibre 12 16 (dezesseis) Munições calibre 38 Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 6.196, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/81501 - DELESP/DREX/SR/PF/ES, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SERRANA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 03.030.105/0001-26, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Espírito Santo, com Certificado de Segurança nº 2218/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 6.210, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/81869 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Conceder autorização, à empresa EKIFORT SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ nº 19.108.252/0001-67, para exercer a(s) atividade(s) de Escolta Armada em São Paulo.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 6.217, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/54427 - DPF/MGA/PR, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa KRATTOS SEGURANÇA LTDA - ME, CNPJ nº 29.177.161/0001-37, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 2272/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 6.222, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/77175 - DELESP/DREX/SR/PF/BA, resolve:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Departamento de Arrecadação

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

M 000029

Endereço: RUA ANTÔNIO VALADÃO, S/N-CENTRO Telefone: (79)2107-7854 CNPJ: 13.128.814/0001-58

ALVARÁ DEFINITIVO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Inscrição Mercantil
60480

Inscrição Imobiliária
01030001001001

Nome Fantasia

Nome do Contribuinte ou Razão Social

BOCA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

Localização Completa

AVN COLETORA C, 875, ALBANO FRANCO

Atividade ou Ramo de Negócio Principal

8011101 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA
PRIVADA

CNPJ / CPF

13.009.551/0001-68

Outras Atividades

8020001 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

Início da Atividade

15/02/2011

Título da Licença

VALIDADE: 15/07/2020

Observações

NOSSA SENHORA DO SOCORRO, 10 de Fevereiro de 2020

Assinatura e Matrícula do Funcionário

VISTO

Coordenador

Carlos Régio Neto
Diretor de Tributos

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE



M000030

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SERGIPE
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS**

AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO

DOCUMENTO Nº: 20190711103918-2

VALIDADE: 15/07/2020

O Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe certifica que a edificação ou área de risco abaixo descrita, preencheu as exigências contidas nas normas de segurança contra incêndio e pânico em vigor no Estado de Sergipe, considerando as informações registradas no Sistema de Acompanhamento de Processos.

Processo Nº: 15542 | Tipo: Processo Simplificado

Razão Social: BOCA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

CNPJ/CPF:13.009.551/0001-68

Atividade Econômica (CNAE): 8011-1/01 Atividades de vigilância e segurança privada

Endereço: AV. COLETORA C, Nº875, , CONJUNTO ALBANO FRANCO, N. S. do Socorro, Sergipe, 49160-000, PX A ESCOLA NOVO RUMO,

Classificação: D-1 - REPARTIÇÃO PÚBLICA E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL OU CONDUÇÃO DE NEGÓCIOS; CLÍNICA, CONSULTÓRIO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO,

Área: 180 m² | Número de pavimentos: 2

Condições:

1. Possuir área construída total igual ou inferior a 750m²;
2. Imóvel com máximo 03 (três) pavimentos;
3. Não possui comercialização ou armazenamento de líquido inflamável ou combustível acima de 250L;
4. Não demanda utilização ou armazenamento de gás liquefeito de petróleo (GLP);
5. Estabelecimentos possui lotação de até a 100 (cem) pessoas, quando se tratar de local de reunião de público;
6. Não possui comercialização ou armazenamento de produtos explosivos ou substâncias com alto potencial lesivo à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio;
7. Se possuir subsolo, este deve ter uso apenas de estacionamento;
8. Não se localizam em comércios em galerias, edifícios comerciais e shopping centers que possuam sistemas preventivos de detecção e chuveiros automáticos;
9. Não possui materiais de acabamento com necessidades de tratamento antichama.

Notas:

1. Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o ACPS e de manter as medidas de segurança contra incêndio e pânico em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção.
2. A edificação ou área de risco poderá ser fiscalizada pelo CBMSE a qualquer tempo e, caso seja verificada situação de irregularidade, a corporação aplicará as sanções administrativas previstas na legislação em vigor.
3. O presente Auto está sendo concedido mediante respostas auferidas no questionário disponível no Portal de Atendimento do CBMSE, confirmando que edificação possui as condições básicas de segurança contra incêndio e pânico.

Diretoria de Atividades Técnicas, 15/07/2019.

Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe

Este documento deverá ter sua autenticidade comprovada no endereço eletrônico:

<http://dat.cbm.se.gov.br/>

Código de Autenticidade: 1ae

Data de Autorização: 15/07/2019.

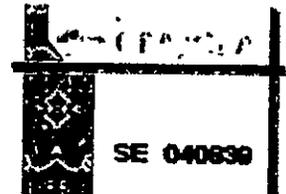




M 000031

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 4.769 de 09/09/1965 e regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934 de 22/12/1967

"Administrador, você tem a chave do sucesso"



CERTIDÃO DE REGISTRO

Pessoa Física

Nº 040839/20

VALIDADE: 31/12/2020.

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, exarado em requerimento de parte interessada, e para todos os fins de direito, que a Pessoa Física abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho nos termos da Lei nº 4.769/65, achando-se situação **REGULAR** com este CRA//////////

NOME: MARIA DOS SANTOS REZENDE CARDOSO

ENDEREÇO: RUA SIRIRI, 411. CENTRO.

CIDADE/UF: ARACAJU/SE.

FORMAÇÃO PROFISSIONAL: Administradora

REG. CRA/SE. PF: Nº 20-04805

CPF: 199.434.905-00

Aracaju, 07 de janeiro de 2020.

11:28:2-07/01/2020

Adm. Sidney Vasconcelos Andrade
Presidente
CRA-SE nº 1411-01

Márcio Almeida de Calixtus Silva
Assistente Administrativo

VÁLIDA SOMENTE COM CHANCELA DO CRA/SE SEM EMENDAS E SEM RASURAS
CERTIDÃO EXPEDIDA CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA CRA/SE Nº 002/99

Administrador: profissional formado em Administração e com registro no CRA

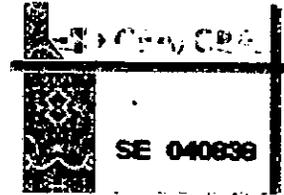
Rua Senador Rollemberg, nº 513 - São José - CEP 49.015-120 - Tel.: (79) 3214-2229
Aracaju - Sergipe - Brasil
Portal do Administrador: www.crase.org.br - e-mail: atendimento@crase.org.br



4000032

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERGIPE

Autarquia Federal criada pela Lei nº 4.769 de 09/09/1965 e regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934 de 22/12/1967



CERTIDÃO DE REGISTRO

Pessoa Jurídica

Nº 040838/20

VALIDADE: 31/12/2020

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, exarado em requerimento de parte interessada, e para todos os fins de direito, que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho nos termos da Lei nº 4.769/65, achando-se em situação **REGULAR** com este CRA. Esta certidão não concede à firma o direito de executar quaisquer serviços no seu ramo social sem a participação efetiva do seu Responsável Técnico.//

RAZÃO SOCIAL: BOCA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

ENDEREÇO: AV. COLETORA C, 875, CONJ. ALBANO FRANCO. TAIÇOCA

CIDADE/UF: NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SERGIPE

REG. CRA/SE. PJ: Nº 0883

CNPJ: 13.009.551/0001-68

CAPITAL SOCIAL: R\$ 165.000,00

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S): MARIA DOS SANTOS REZENDE CARDOSO

FORMAÇÃO PROFISSIONAL: ADMINISTRADORA

REG. CRA/SE. PF: Nº 20-04805

CPF: 199.434.905-00

DESDE: 19/08/2019

Aracaju, 07 de janeiro de 2020.

11:26:0-07/01/2020

Adm. Sidney Vasconcelos Andrade
Presidente
CRA-SE nº 1411-01

Márcio Almeida de Celazans Silva
Assistente Administrativo

VÁLIDA SOMENTE COM CHANCELA DO CRA/SE, SEM EMENDAS E SEM RASURAS
CERTIDÃO EXPEDIDA CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA CRA/SE Nº 002/99

Administrador: profissional formado em Administração e com registro no CRA

Rua Senador Rollemberg, nº 513 - São José - CEP 49.015-120 - Tel.: (79) 3214-2229
Aracaju - Sergipe - Brasil

Portal do Administrador: www.crase.org.br - e-mail: atendimento@crase.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

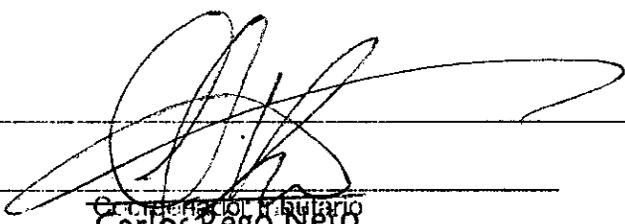
PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

000033

Endereço: RUA ANTÔNIO VALEADO S/N-CENTRO Telefone: (79)2107-7854 CNPJ: 13.128.814/0001-58

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 01/2020 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 21/01/2020

Contribuinte: BOCA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA		Inscrição Mercantil: 60480 Sequencial: 35573 Referência Loteamento:
Localização: AVN COLETORA C, 875, ALBANO FRANCO		Cadastro Imobiliário: 01.03.0001.001.001
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 493446
Razão Social: BOCA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
13.009.551/0001-68		60480
Código Atividade Principal: 8011101 ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA	Código Atividade Sec.: 8020001 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	
Início Atividade: 15/02/2011	Validade: 21/03/2020	
Observações: Válido por 60 dias.		
 Carlos Rego Neto Diretor de Tributos		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

A2CB11880472D0136A4B3680677E6F13AF29E6FFA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BOCA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ: 13.009.551/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

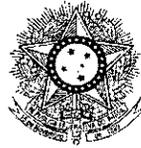
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:12:23 do dia 13/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/05/2020.

Código de controle da certidão: **8A32.0F18.A79A.6C8C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BOCA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.009.551/0001-68

Certidão n°: 192780382/2019

Expedição: 23/12/2019, às 18:04:49

Validade: 19/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BOCA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.009.551/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.009.551/0001-68
Razão Social: BOCA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
Endereço: AV COLETORA C 875 CONJ ALBANO FRANCO / TAICOCA / NOSSA
SENHORA DO SOCORRO / SE / 49160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2020 a 08/03/2020

Certificação Número: 2020020802164440484446

Informação obtida em 20/02/2020 13:18:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE****Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 84091/2020****Identificação do Contribuinte:13.009.551/0001-68**
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **13.009.551/0001-68** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **13.009.551/0001-68** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **20/02/2020 13:18:59**, válida até **21/03/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 20 de Fevereiro de 2020

Autenticação:20200220Q59GJM

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE****Declaração de Recolhimento do ICMS N. 84092/2020**

Identificação do Contribuinte:13.009.551/0001-68
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **13.009.551/0001-68** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **13.009.551/0001-68** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

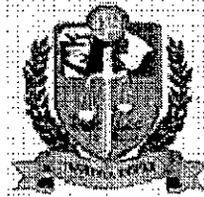
Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **20/02/2020 13:19:30**, válida até **21/03/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 20 de Fevereiro de 2020

Autenticação:20200220Q59GN9

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



ESTADO DE SERGIPE
 PODER JUDICIÁRIO
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	BOCA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA		
Nome Fantasia:	(não informado)	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	N. Sra. do Socorro	Tipo	de Jurídica / 13.009.551/0001-68
		Pessoa/CPF/CNPJ:	
Data da Emissão:	20/02/2020 13:21	Data de Validade:	* 21/03/2020 *
Nº da Certidão:	* 0002140301 *	Nº da Autenticidade:	* 9479286616 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



Estado de Sergipe
 Prefeitura Municipal de N. Sr^odo Socorro
 Guarda Municipal



4000040

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os fins de participação em Licitações que a firma BOCA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, situada na Av. Coletora C, Nº 875, Conjunto Albano Franco, Nossa Senhora do Socorro, SE, inscrita no CNPJ 13009551/0001-68 do Ministério da Fazenda sob o nº 02.826.414-0001-08, executou serviços conforme as especificações abaixo discriminadas.

Objeto: Contratação de empresa especializada em vigilância, desarmada para prestação de serviços nos eventos dos festejos juninos, nos dias 01, 08, 15, 28 e 29 de junho de 2019 que foram realizados no município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.

- ✓ Valor do Contrato: R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).
- ✓ Período de Execução: 01, 08, 15, 28 e 29 de Junho de 2019.
- ✓ Vigilantes desarmados : 400.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 21 de Agosto de 2019

Renilton dos Santos Silva

Subcomandante da Guarda Municipal

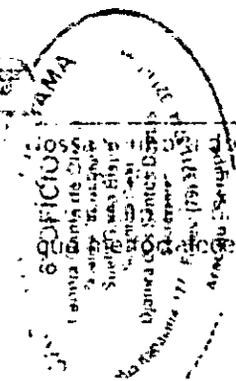
6º OFÍCIO
 Leitor Câmara de Vereadores
 Taboquinha

M.ª Maria dos Santos Rezende Cardoso
 Responsável Técnica
 CRA-SE nº 20.046805

M.ª Maria dos Santos Rezende Cardoso
 Responsável Técnica
 CRA-SE nº 20.046805

REGISTRO DE IMOVEIS

Reconheço por semelhança a firma de:
 MARIA DOS SANTOS REZENDE CARDOSO, Cp. 1,
 JOANITA DANTAS - Escrevente, 21/08/2019
 13:53:36 Selo TUSE, 201929575040693
 Acesso: www.tjse.jus.br/x/EM3P53





Conselho Regional de Administração
CRA-SE

O presente ATESTADO/DECLARAÇÃO
é parte integrante da CERTIDÃO n.º _____
expedida nesta data que relaciona o
RCA n.º _____ de ____/____/____
efetuado neste conselho.

AJU _____
Admin. Regional Santa Catarina A/R/S
Fiscal
CRA-SE nº 2368-01



H000041

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

BOCA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., inscrita no CNPJ nº **13.009.551/0001-68**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **VALDEREZ BARBOSA**, portador da Carteira de Identidade nº **1031179** e do CPF nº **58851356572**, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (SIM).

10 fevereiro de 2020

BOCA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.
CNPJ.13.009.551/0001-68
VALDEREZ BARBOSA
SÓCIO ADMINISTRADOR

BOCA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.
AV. COLETORA C Nº875 CONJUNTO ALBANO FRANCO N. S. DO SOCORRO
CNPJ. 13.009.551/0001-68 / CEL: 79 9 98361786
E-MAIL BCSEGURANCAPATRIMONIAL@HOTMAIL.COM



M000042

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

IMPRESSÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO DATA: 09/02/2020 REF. PROC.: 2020/9882 – DELESP/DREX/SR/PF/SE ASSUNTO:
COMUNICAÇÃO DE EVENTO RAZÃO SOCIAL: BOCA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA CNPJ: 13.009.551/0001-68

Dados Cadastrais

CNPJ:	13.009.551/0001-68
Razão Social:	BOCA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
Logradouro:	AV COLETORA C, Nº 875
Complemento:	CJ. ALBANO FRANCO
Bairro:	TAIÇOCA
UF:	SE
Cidade:	NOSSA SENHORA DO SOCORRO
CEP:	49160-000
Telefone da Empresa:	(79)998361786
Telefone 2:	
Fax:	
Nome Contato:	BOCA
Email da Empresa:	ascontabil@hotmail.com
Email 2:	
Tipo da Empresa:	LTDA





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

IMPRESSÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO DATA: 09/02/2020 REF. PROC.: 2020/9882 – DELESP/DREX/SR/PF/SE ASSUNTO:
COMUNICAÇÃO DE EVENTO RAZÃO SOCIAL: BOCA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA CNPJ: 13.009.551/0001-68

Evento

Tipo do Evento: FESTA POPULAR
Nome do Evento: BLOCO DE CARNAVAL
Empregará arma de fogo: Não
Data do Evento: 22/02/2020
Hora de início: 15:00
Duração(em dias): 1
F. tereço: PRSÇA DE EVENTOS
Bairro: CONJUNTO JARDIM
Complemento:
CEP: 49160000
UF: SERGIPE
Município: NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Observação:

Vigilantes

C.P.F.	Nome	Situação	Curso de Extensão para Grande Eventos
019.410.455-96	JOSE ROBERTO DE JESUS	Ativo	Não
030.527.045-16	GENISSON DE SOUZA SILVA	Ativo	Não
030.507.835-88	ANA CARLA DOS SANTOS	Ativo	Sim
057.441.505-01	JESSICA STEFANY DANTAS VIANA DOS SANTOS	Ativo	Sim
063.724.465-61	WIDNEY FRAGA DE LIMA	Ativo	Sim
693.649.315-72	PAULO SERGIO CAMPOS DOS SANTOS	Ativo	Não
693.662.845-15	LUCIANO DE JESUS SANTOS	Ativo	Sim
005.254.435-41	VALERIO MATOS DE REZENDE	Ativo	Sim
035.528.385-97	JOSE ALEXANDRE DOS SANTOS CORREA	Ativo	Sim
819.242.675-00	DANIEL MARCOS DE FREITAS LEMOS	Ativo	Sim



C.P.F.	Nome	Situação	Curso de Extensão para Grande Eventos
058.102.605-51	ASLLANY BRAZ DOS SANTOS	Ativo	Não 000044
003.502.285-07	LUCIANO FRANCISCO DE OLIVEIRA	Ativo	Sim
016.485.585-85	RONISON JUNIOR CAVALCANTE SANTOS	Ativo	Não
020.066.355-06	RICARDO CRUZ PIRES	Ativo	Sim
061.722.935-08	DAVID RODRIGUES LISBOA	Ativo	Não
066.046.645-70	BRUNO ALVES DOS SANTOS	Ativo	Sim
072.159.395-02	VICTOR GOMES BARBOSA	Ativo	Sim
588.513.565-72	VALDEREZ BARBOSA	Ativo	Sim
815.434.335-53	GENILDO SANTANA ANDRADE	Ativo	Sim
919.450.035-53	MARIA NADILSA GOMES BARBOSA	Ativo	Sim





M 000045

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL-DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

IMPRESSÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO DATA: 09/02/2020 REF. PROC.: 2020/9884 – DELESP/DREX/SR/PF/SE ASSUNTO:
COMUNICAÇÃO DE EVENTO RAZÃO SOCIAL: BOCA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA CNPJ: 13.009.551/0001-68

Dados Cadastrais

CNPJ:	13.009.551/0001-68
Razão Social:	BOCA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
Logradouro:	AV COLETORA C, Nº 875
Complemento:	CJ. ALBANO FRANCO
Cidade:	TAIÇOCA
UF:	SE
Cidade:	NOSSA SENHORA DO SOCORRO
CEP:	49160-000
Telefone da Empresa:	(79)998361786
Telefone 2:	
Fax:	
Nome Contato:	BOCA
Email da Empresa:	ascontabil@hotmail.com
Email 2:	
Tipo da Empresa:	LTDA





M 000046

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

IMPRESSÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO DATA: 09/02/2020 REF. PROC.: 2020/9884 – DELESP/DREX/SR/PF/SE ASSUNTO:
COMUNICAÇÃO DE EVENTO RAZÃO SOCIAL: BOCA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA CNPJ: 13.009.551/0001-68

Evento

Tipo do Evento: FESTA POPULAR
Nome do Evento: BLOCO DE CARNAVAL
Empregará arma de fogo: Não
Data do Evento: 23/02/2020
Hora de início: 15:00
Duração(em dias): 1
Endereço: RUA VINTE E TRÊS S/N
Bairro: PARQUE DOS FARÓIS
Complemento: PRAÇA DE EVENTOS
CEP: 49160000
UF: SERGIPE
Município: NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Observação:

Vigilantes

C.P.F.	Nome	Situação	Curso de Extensão para Grande Eventos
019.410.455-96	JOSE ROBERTO DE JESUS	Ativo	Não
527.045-16	GENISSON DE SOUZA SILVA	Ativo	Não
038.507.835-88	ANA CARLA DOS SANTOS	Ativo	Sim
057.441.505-01	JESSICA STEFANY DANTAS VIANA DOS SANTOS	Ativo	Sim
063.724.465-61	WIDNEY FRAGA DE LIMA	Ativo	Sim
693.649.315-72	PAULO SERGIO CAMPOS DOS SANTOS	Ativo	Não
693.662.845-15	LUCIANO DE JESUS SANTOS	Ativo	Sim
005.254.435-41	VALERIO MATOS DE REZENDE	Ativo	Sim
035.528.385-97	JOSE ALEXANDRE DOS SANTOS CORREA	Ativo	Sim



C.P.F.	Nome	Situação	Sim Processo 2020/9884 - 3/ Curso de Extensão para Grande Eventos
819.242.675-00	DANIEL MARCOS DE FREITAS LEMOS	Ativo	Sim
058.102.605-51	ASLLANY BRAZ DOS SANTOS	Ativo	Não
003.502.285-07	LUCIANO FRANCISCO DE OLIVEIRA	Ativo	Sim
016.485.585-85	RONISON JUNIOR CAVALCANTE SANTOS	Ativo	Não
020.066.355-06	RICARDO CRUZ PIRES	Ativo	Sim
061.722.935-08	DAVID RODRIGUES LISBOA	Ativo	Não
066.046.645-70	BRUNO ALVES DOS SANTOS	Ativo	Sim
072.159.395-02	VICTOR GOMES BARBOSA	Ativo	Sim
588.513.565-72	VALDEREZ BARBOSA	Ativo	Sim
815.434.335-53	GENILDO SANTANA ANDRADE	Ativo	Sim
919.450.035-53	MARIA NADILSA GOMES BARBOSA	Ativo	Sim

M^{Não} 000047





MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

O Senhor Comandante da Guarda Municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE, justificativa quanto á formalização do Processo de Dispensa, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada em Vigilância desarmada para prestação de serviços de segurança no Carnaval do Conjunto Jardim e Parque dos Faróis que serão realizados no município de Nossa Senhora do Socorro nos dias 22/02 e 23/02/2020.**

Considerando que os trabalhos realizados pela Guarda Municipal tem como competência prover a segurança das pessoas e patrimônio municipal em todo perímetro interno do evento em diversos setores, como no controle de acesso as portarias, camarotes, palcos, estacionamentos de veículos e ambulantes.

Considerando que a Guarda Municipal não possui efetivo suficiente para suprir toda demanda do maior evento de entretenimento e manifestação cultural do município, sendo necessária a contratação de Empresa de segurança e vigilância desarmada especializada e credenciada pela Polícia Federal para auxiliar na segurança dos festejos, proporcionando a todos munícipes maior segurança e tranqüilidade nesse período.

Considerando que devemos registrar a dificuldade enorme para contratar manutenção dos equipamentos devido à burocracia e morosidade dos procedimentos afetos à

Esse sentido, reza o art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, in verbis:

“Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Considerando que um procedimento licitatório é desnecessário, pois se tem, neste caso, hipótese de dispensa de licitação, com espeque no **art. 24, inciso II** da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Considerando que o art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 11.107/05, em seu parágrafo único, estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação – razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço – **ainda que dispensada a justificativa para o presente caso**, de acordo com o caput do mesmo artigo supramencionado, o qual achamos por bem transcrever:



M 000049

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

“**Art. 26.** As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, **necessariamente justificadas**, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

(...)

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

(...)”(destaquei).

Considerando, ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa **BOCA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que apresentou o menor preço dentre aquelas que apresentaram propostas para a e que o preço, conforme se pode constatar através da confrontação dos orçamentos apresentados pelas demais empresas e da proposta apresentada pela empresa vencedora, verifica-se, facilmente, ser este compatível com os praticados no mercado, estando, inclusive, um pouco abaixo daqueles.

Considerando, por fim, que em mesmo sendo dispensada a justificativa, neste caso, por não prevista no caput suso-aludido artigo, atemo-nos aos ensinamentos do Ilustre Administrativista Prof. Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, quando preconiza que: “Nenhum gestor de recursos públicos poderia escusar-se a justificar uma contratação direta sob o fundamento de que a hipótese não estava prevista no art. 26.”¹, é que assim o fizemos aliados aos entendimentos o Tribunal de Contas da União:

“Nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, faça constar nos autos as necessárias justificativas da despesa, atendendo a exigência constante no artigo 26, caput, da Lei 8.666/1993.”²

Ex positis é que entendemos ser dispensada a licitação, pois caracterizada está a situação enquadrada na forma do **artigo 24, inciso II**, c/c art. 26, parágrafo único, todos da Lei nº. 8.666/93, em sua edição atualizada.

Assim, colhidas as propostas de preços de 03 (três) empresas **BOCA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, **PINHEIRO SEGURANÇA E VILILÂNCIA EIRELI**, no valor de **R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)**, **DEA SEGURANCA PRIVADA LTDA – ME**, no valor de **R\$ 12.000,00(doze mil reais)**. E analisada a documentação exigida, foi como já dito, classificada a empresa **BOCA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, em 1º lugar, por ter apresentado

¹ in JUSTEN Filho, Marçal. à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2006. Dialética.

² Acórdão 819/2005 – Plenário – TCU.



M 000050

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

menor preço. A proposta da empresa, vencedora apresentou o seguinte valor: **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**.

Os serviços objeto do presente instrumento contratual estão compreendidos por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40072 – Guarda Municipal

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2067– Implantação e Manutenção da Guarda Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1001 – Recursos Ordinários

SALDO ORÇAMENTÁRIO:

R\$ 113.988,00 (Cento e treze mil nove centos e oitenta e oito reais).

Então, em cumprimento ao disposto no art. 24 da mesma norma jurídica, ainda que desnecessário, por não contemplado naquele artigo e pelas razões expostas entendo como justificada a realização da Dispensa.

Nossa Senhora do Socorro, (SE), 04 de fevereiro de 2020.


EVILÁSIO PROTÁSIO DA SILVA
Comandante da Guarda
Matrícula: 1366 | GMS

EVILÁSIO PROTÁSIO DA SILVA
Guarda Municipal de Nossa Senhora do Socorro

Ratifico em 04/02 /2020


INALDO LUÍS DA SILVA
Prefeito Municipal



000051

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ofício Nº 136/2020

Nossa Senhora do Socorro - SE, 10 de fevereiro de 2020.

À Sua Excelência a Senhora
Viviane Sobral Freire Matos
Procuradora Geral do Município
Procuradoria Geral do Município – P.G.M.
NESTA

Procuradoria Geral de N. Sra. do Socorro
Recebido: 10.02.2020
Rogério Santos Brasil
Assistente Administrativo

Ref.: Emissão de parecer sobre Dispensa

Exma. Sra. Procuradora,

Estamos enviando a essa Procuradoria, processo em anexo, para análise e emissão de Parecer referente Dispensa e Minuta do Contrato que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Vigilância desarmada para prestação de serviços de segurança no Carnaval do Conjunto Jardim e Parque dos Faróis que serão realizados no município de Nossa Senhora do Socorro nos dias 22/02 e 23/02/2020**, em respeito ao que dispõe o artigo 38 § único, da Lei nº. 8.666/93.

Atenciosamente,


Alba Maria Leite Menezes
Coordenadora do Setor de Licitações



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA**

ACOLHO O PARECER N.º 064/2020
N. SRA. DO SOCORRO, 18/02/2020

VIVIANNE SOBRAL FREIRE MATOS
PROCURADORA GERAL

PARECER JURÍDICO N.º 064/2020
PROCEDIMENTO PGM N.º 0000000000321/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO – MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - OBJETO: SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NO CARNAVAL DO CONJUNTO JARDIM E PARQUE DOS FARÓIS QUE SERÃO REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CONTRATADA: BOCA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ N.º 13.009.551/0001-68 – VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) - BASE LEGAL: ART. 24, II E PARÁGRAFO ÚNICO C/C 26 DA LEI N.º 8.666/93.

A Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 6º, da Lei Complementar n.º 1135/2015, consultada pela **Presidente da Comissão Permanente de Licitações, em atendimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal N.º. 8.666/93**, vem se manifestar procedendo ao exame prévio da Minuta do Contrato referente ao objeto em epígrafe, nos seguintes termos:

A Administração Pública Direta rege-se pelo Princípio da Legalidade, no caso em análise, foi submetida à apreciação por esta Procuradoria, para verificar a observância dos requisitos estabelecidos pela Lei 8.666/93.

Segundo o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, *in verbis*:

“Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação



Governo Municipal
 NOSSA SENHORA DO SOCORRO
 Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA

sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Compulsando os autos do procedimento de dispensa de licitação, afirma-se que devem ser observados todos os requisitos da Lei 8.666/93, especialmente as disposições contidas em seu art. 24, II, c/c art. 26.

“Art. 23. (...)

I - para obras e serviços de engenharia:

a) Convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Ocorre, porém, que esses valores foram atualizados pelo Decreto n.º 9412, de 18 de junho de 2018, que em seu artigo 1º confere nova redação aos dispositivos retrocitados, senão vejamos:

Art. 1º. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA**

- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

No presente procedimento de dispensa de licitação, a justificativa apresentada fundamenta no valor dos serviços não superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), de modo que a proposta apresentada e escolhida deve ser a de menor valor (com preços e condições mais vantajosas para a administração) dentre as três constantes dos autos, evidenciando que as mesmas encontram-se dentro do limite para efetuação da dispensa de licitação.

Feito este esclarecimento, é imperioso **recomendar à Comissão que atente para a Instrução Normativa n.º 5/2014 - SLTI/MP**, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Poder Executivo, em seu art. 2º especifica que a pesquisa será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

Art. 2º. A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros: **(Alterado pela Instrução Normativa nº 7, de 29 de agosto de 2014)**

I - Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br;

II - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou

IV - pesquisa com os fornecedores.

§ 1º No caso do inciso I será admitida a pesquisa de um único preço. **(Alterado pela Instrução Normativa nº 7, de 29 de agosto de 2014).**

Foi justamente com esse entendimento que o Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 1620/2010 – Plenário, entendeu ser necessária a **realização de pesquisa de preço da maneira mais ampla possível, de modo a verificar a compatibilidade das propostas apresentadas com os preços de mercado**, bem como no Acórdão n.º 2318/2014 – Plenário, de 03/09/2014, no qual restou consignado que, para se comprovar o preço de mercado, a pesquisa deve **levar em conta diversas origens, como, por exemplo, cotações com fornecedores**,



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA

contratos anteriores do próprio órgão e os firmados por outros órgãos públicos, valores registrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – Siasg e nas atas de registro de preços da Administração Pública Federal, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.

Ainda no mesmo sentido, temos recente Decisão do TCU, por meio da qual o órgão fiscalizador orienta a utilização de fontes diversificadas na pesquisa de preços quando da elaboração dos orçamentos, vejamos:

ACÓRDÃO Nº 1445 /2015 Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo)

Licitação. Orçamento estimativo. Fontes de pesquisa.

“Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços. Devem ser priorizadas consultas ao Portal de Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária.”

É oportuno salientar que a impossibilidade de utilização de alguma das fontes acima especificadas convém estar consignada nos autos do processo de contratação, de forma a comprovar que, embora a Administração tenha adotado os procedimentos necessários à obtenção de preços daquela fonte, não foi possível alcançar êxito na solicitação.

Verifica-se, assim, que a melhor forma de orçar a estimativa de preços é por intermédio da pesquisa de mercado que priorize a qualidade e a diversidade das fontes, afinal, é indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados. Assim sendo, é necessário que haja mais de uma fonte de pesquisa de mercado, exceto para o caso da fonte ser portal de compra governamental, consoante § 1º, do art. 2º, da IN n.º 05/2014 - SLTI/MP.

Outrossim, oportuno recomendar ainda à Comissão que atente para a necessidade de se certificar que a futura Contratada tenha objeto social compatível com todos os serviços especificados no Projeto Básico, sem o qual não poderá ser celebrada a Contratação, bem como para a necessidade de juntar aos autos do procedimento as certidões negativas pertinentes, observando a data de validade das mesmas.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA

No que diz respeito ao Termo de Referência/Projeto Básico, este deverá conter os **elementos indispensáveis à correta delimitação do objeto**, com indicação dos materiais, equipamentos e discriminação de equipe técnica necessária, não podendo tais especificações serem acertadas em momento posterior, inclusive com justificativa técnica para a adoção da solução apresentada de modo a possibilitar a identificação do serviço e o estabelecimento de seu preço, além da **forma e do prazo para sua execução, particularidades estas que devem ser observadas na elaboração do contrato.**

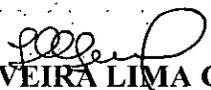
Com referência ao exame prévio da minuta do contrato, observe a Comissão o atendimento das exigências legais, com a inclusão de todas as cláusulas obrigatórias, atendendo aos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o que se observa no presente caso.

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município vem se manifestar pela possibilidade legal de efetivação do Procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 24, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, aprovando a Minuta de Contrato apresentada, **desde que atendidas as recomendações apresentadas**, tudo conforme inteligência das normas contidas na Constituição Federal, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais atos normativos aplicáveis ao caso.

É o Parecer, sem embargo doutros posicionamentos.

Submeto à apreciação superior.

Nossa Senhora do Socorro, 18 de fevereiro de 2020.


LUCIANA OLIVEIRA LIMA CASTRO
Procuradora do Município



M 000055

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Estado de Sergipe

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE
EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO
SOCORRO.

CONTRATO Nº 21/2020

Em 20/02/2020

ADENILTON CRUZ  FAVARES SANTOS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
DE UM LADO O MUNICÍPIO DE
NOSSA SENHORA DO SOCORRO, E
DO OUTRO, A EMPRESA BOCA
SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA,
NOS TERMOS ADIANTE
DELINEADOS.**

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE inscrito no CNPJ sob nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/nº - Centro Administrativo José do Prado Franco Sobrinho doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **INALDO LUÍS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, inscrito no CNPF/MF sob nº 730.427.144-20 e portador do R. G. nº 986.187 SEDS/AL e a empresa **BOCA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ **13.009.551/0001-68**, com sede na Avenida Coletora C nº 875 - Conjunto Albano Franco - Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representada por **VALDEREZ BARBOSA**, brasileiro(a), portador(a) do R. G. nº 1.031.179, SSP/SE, inscrito no CNPF/MF sob nº 588.513.565-72, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta na Dispensa nº 001/2020, têm entre si, ajustado o presente contrato de prestação de serviços.

BASE LEGAL: Art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Vigilância desarmada para prestação de serviços de segurança no Carnaval do Conjunto Jardim e Parque dos Faróis que serão realizados no município de Nossa Senhora do Socorro nos dias 22/02 e 23/02/2020**, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico e Proposta de Preços, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços serão executados diretamente pela **CONTRATADA**, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada global, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).



H 000056

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Estado de Sergipe

Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelos preços constantes da proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**.

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Federal (PGFN/SRF), Estadual, Municipal, prova de regularidade perante o FGTS - CRF, e Justiça do Trabalho. Na hipótese de estarem as referidas certidões com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§6º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§7º - Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrajustáveis durante a vigência do Contrato.

§8º - Se durante o período de vigência do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento;

§9º - A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que os vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93)

O prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) dias, contados de sua assinatura e o prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) dias contados a partir do dia seguinte a data de emissão da Ordem de Serviço - OS.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Os serviços, objeto deste contrato, serão entregues e executados de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico, parte integrante deste instrumento, conforme as quantidades indicadas no Projeto Básico.

2



M 000057

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Estado de Sergipe

Parágrafo Único – Os serviços deverão ser executados durante o prazo estabelecido no item 04, no Projeto Básico. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos neste instrumento, por serem meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento para o exercício de 2020, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

40072 GUARDA MUNICIPAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

2067- Implantação e Manutenção da Guarda Municipal

ELEMENTO DA DESPESA

3390.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO

1001 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

DA CONTRATADA:

a) A Contratada deverá apresentar a relação impressa com os dados cadastrais dos vigilantes, Comunicação de Eventos emitida Pela Polícia Federal, (**Processo Eletrônico**), **DELESP/DREX/SR/PF/SE**, na data da assinatura do contrato, conforme da Lei 7.102/83 do Ministério da Justiça e normas da Polícia Federal elencadas na Portaria nº 3.233 de 10 de dezembro de 2012;

b) A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme as especificações descritas neste Projeto Básico e outros que porventura, venham a se fazer necessário durante a execução de serviços

c) Fornecer todos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, como também alimentação e água mineral para todos vigilantes nos dias do evento.

d) Apresentar, também no ato da assinatura do contrato, os seguintes documentos dos vigilantes Registro Geral (RG); CNPF/MF comprovante de residência e comprovante de vínculo empregatício (contrato de prestação de serviço ou CTPS) com a contratada.

e) A CONTRATADA na execução de suas atividades poderá ser fiscalizada pelos órgãos reguladores da atividade. A Fiscalização tem por objetivo coibir o exercício ilegal das atividades de segurança, sem prejuízo das sanções penais administrativas cabíveis.

3



M 000058

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Estado de Sergipe

- f) Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência de garantia dada, estipulada na proposta da contratada.
- g) Arcar com as despesas recorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu relacionado à execução, do serviço prestado à secretaria, sobretudo quando envolver o nome e ou imagem deste ou qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;
- h) Manter, durante toda execução do contrato, as exigências habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente contrato, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato consoante estabelece a Lei 8.666/93;
- c) Designar um representante da Guarda Municipal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que deverá anotar em registro próprio todas ocorrências verificadas.
- d) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

- I** - advertência;
- II** - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- III** - multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da

4



M 000059

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Estado de Sergipe

Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Dispensa nº 001/2020 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

I - À fiscalização compete; entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução no contrato com as normas especificadas, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;



M 000060

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Estado de Sergipe

II - Não obstante a futura Contratada seja a única responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

III - A ação da fiscalização não exonerará a futura Contratada das responsabilidades contratualmente assumidas.

IV - Será designado o gestor e o fiscal do contrato, conforme determina a resolução 296/16 do TCE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro (SE), 20 de fevereiro de 2020.

Contratante:

Inaldo Luis da Silva
O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Inaldo Luís da Silva
Prefeito Municipal

Contratada:

Valderez Barbosa
BÓCA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
VALDEREZ BARBOSA
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

1. *Seferino Elias Xavier Santos* C.P.F. 588091195-20
2. *Maria José dos Santos Filha* C.P.F. 037.720.595-89



000061

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Estado de Sergipe

ADENDO AO CONTRATO Nº 21/2020

Descrição: Vigilante Desarmado	Quant.	Valor unitário	Valor total
22 de Fevereiro no Conjunto Jardim.	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
23 de Fevereiro no Conjunto Parque dos Faróis.	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
Valor Global:	40	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	

Inaldo Luís da Silva
Inaldo Luís da Silva
Prefeito Municipal

7



Em 20/02/2020

ADENILTON CRUZ  JAVARES SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 001/2020.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Vigilância desarmada para prestação de serviços de segurança no Carnaval do Conjunto Jardim e Parque dos Faróis que serão realizados no município de Nossa Senhora do Socorro nos dias 22/02 e 23/02/2020.

CONTRATADA: BOCA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

PRAZO DO CONTRATO: 30 dias

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

40072 GUARDA MUNICIPAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

2067- Implantação e Manutenção da Guarda Municipal

ELEMENTO DA DESPESA

3390.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO

1001 – Recursos Ordinários

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

PARECER JURÍDICO: Nº 064/2020.

BASE LEGAL: Artigo 24, II da Lei 8.666/93.

NOTA DE EMPENHO: nº _____/2020

Nossa Senhora do Socorro, 20 de fevereiro de 2020.


INALDO LUIS DA SILVA
Prefeito Municipal



Em 20/02/2020

EXTRATO DA DISPENSA

ADENILTON CRUZ FAVARES SANTOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 007/201

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Vigilância desarmada para prestação de serviços de segurança no Carnaval do Conjunto Jardim e Parque dos Faróis que serão realizados no município de Nossa Senhora do Socorro nos dias 22/02 e 23/02/2020.

CONTRATADA: BOCA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

PRAZO DO CONTRATO: 30 dias

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

40072 GUARDA MUNICIPAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

2067- Implantação e Manutenção da Guarda Municipal

ELEMENTO DA DESPESA

3390.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO

1001- Recursos Ordinários

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

PARECER JURÍDICO: Nº 064/2020.

BASE LEGAL: Artigo 24, II da Lei 8.666/93.

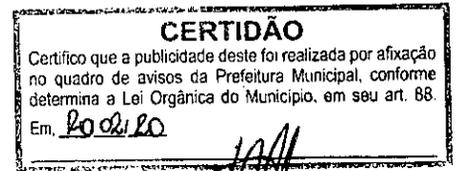
NOTA DE EMPENHO: nº _____ /2020

Nossa Senhora do Socorro, 20 de fevereiro de 2020.

Inaldo Luis da Silva
INALDO LUIS DA SILVA
Prefeito Municipal



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



Bruna de Matos Santana
Secretária de Governo
Prefeitura Mun. de N. S. do Socorro

000064

Guarda Municipal de Nossa Senhora do Socorro

PORTARIA Nº 166/2020 :
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Guarda Municipal de Nossa Senhora do Socorro.

O Secretário Municipal da Cultura, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;



4000065

Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Guarda Municipal de Nossa Senhora do Socorro

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Guarda Municipal de Nossa Senhora do Socorro, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Evilásio Protásio da Silva CPF nº (573.898.455 - 20) – Gestor do Contrato;

II - Carlos Antonio dos Santos CPF nº (590.041.855. - 34) Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato com vigência até 20/03/2020, cujo objeto é **Contratação de Empresa Especializada em Vigilância desarmada para prestação de serviços de segurança no Carnaval do Conjunto Jardim e Parque dos Faróis**



M 000066

Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

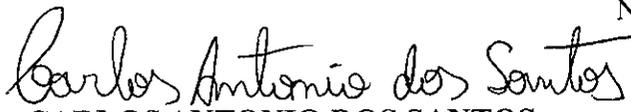
Guarda Municipal de Nossa Senhora do Socorro

que serão realizados no município de Nossa Senhora do Socorro nos dias 22/02 e 23/02/2020, decorrente do Processo de Dispensa nº 001/2020/PMNSS seguintes:

EMPRESA	CONTRATO
BOCA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA	CONTRATO Nº 21/2020

Art. 3º -Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

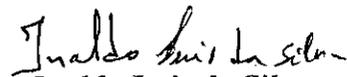
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.


CARLOS ANTONIO DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

Nossa Senhora do Socorro, 20 de fevereiro de 2020.


EVILASIO PROTASIO DA SILVA
Comandante da Guarda Municipal de Nossa Senhora do Socorro
Comandante da Guarda Municipal

Ratifico 20 / 02 / 2020


Inaldo Luis da Silva
Prefeito Municipal